



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1501, DE 6 DE JULHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 17.656.433,00, em favor do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 17.656.433,00, (dezesete milhões, seiscentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais), em favor do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicadas nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do convênio PROFAA-01-RO/01 – Implantação do aeroporto de Cacoal, convênio nº 135/SUFRAMA/01 – Conservação e restauração em pavimentação asfáltica da RO-317, convênio nº 995/FNS/04 – Execução de sistema de abastecimento de água no município de Porto Velho/RO, convênio TT-0201/DNIT/03 – Execução de obras de conservação na rodovia BR-429 e convênio nº 081/FNS/01 – Execução de ações de saneamento básico nos municípios de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2005, 117º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1302.041211054.1056	Recursos sob a Supervisão da SEPLAD Programa de ações de desenvolvimento regional	9999.9999	00	2.568.000,00

TOTAL 2.568.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		ACRESCENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1920.267821249.2843	Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia. Gerenciamento das transferências de recursos ao Estado	4490.5100	16	2.568.000,00

TOTAL 2.568.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1920.267821249.2843	Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia. Gerenciamento das transferências de recursos ao Estado	4490.5100	12	15.088.433,00

TOTAL 15.088.433,00